

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 06.272.793/0001-84

NIRE 21.300.006.869 | Código CVM n.º 01660-8

AVISO AOS ACIONISTAS

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

(“Companhia”) comunica aos acionistas e ao mercado em geral e em continuidade ao Aviso aos Acionistas divulgado em 28 de abril de 2026, o pagamento de dividendos no montante total de R\$ 139.966.169,99 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei, para distribuição a título de dividendo obrigatório, nos termos do art. 26, §3º, do Estatuto Social da Companhia.

1. Tem direito aos Dividendos as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 28 de abril de 2026 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia passaram a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 29 de abril de 2026, inclusive.
3. O capital social da Companhia, na presente data, é representado por 164.183.899 (cento e sessenta e quatro milhões cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove) ações, sendo: a) 161.318.939 (cento e sessenta e um milhões trezentos e dezoito mil e novecentos e trinta e nove) ações ordinárias (“Ações ON”); e b) 2.864.960 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta) ações preferenciais, das quais: b.i) 1.239.231 (um milhão duzentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e uma) são ações preferenciais classe “A” (“Ações PNA”); e b.ii) 1.625.729 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove) são ações preferenciais classe “B” (“Ações PNB”), sendo que não existem ações em tesouraria, de modo que considerando o montante total a ser distribuído a título de Dividendo, tem-se: (i) R\$ 0,82681917278 por ação ON; (ii) R\$ 1,66749715208 por ação PNA; e (iii) R\$ 2,77916192013 por ação PNB.
4. O pagamento dos Dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em 22 de junho de 2026, em parcela única.

5. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a data do efetivo pagamento.
6. Na data do pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará os Dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações de sua titularidade na data-base de 28 de abril de 2026 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“Escriturador”).
7. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.
8. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
9. O recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

São Luís/MA, 12 de junho de 2026.

Tatiana Queiroga Vasques
Diretora de Relações com Investidores